

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 12649/2009

Por despacho de 01-06-2009, do Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Ginzo — Simões (Conc. 1416/P), explorada pela empresa Barquense — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Rua Dr. Joaquim M. Barros, 3, concelho de Ponte da Barca.

1 de Julho de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*,
301981296

Aviso (extracto) n.º 12650/2009

Por despacho de 01-06-2009, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira provisória Bruzende-Mosteiro (Conc. 1414/P), explorada pela empresa Barquense — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, com sede na Rua Dr. Joaquim M. Barros, 3, concelho de Ponte da Barca.

1 de Julho de 2009. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*,
301981206

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 16364/2009

Considerando que, pelo Despacho n.º 15350-H/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, foi

Entidade	Despacho de autorização	Beneficiário	Montante
D/p.d	09.02.09	Associação Portuguesa de Editores e Livreros	75 000,00
D/p.d	20.03.09	Associação Portuguesa de Escritores	22 000,00
D/p.d	22.04.09	Fundação Casa de Mateus	22 500,00

D/p.d — Director por delegação.

9 de Julho de 2009. — A Directora-Geral, *Paula Morão*.

202027716



2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 5511/2009

Processo: 460/08.1TBABT-B

Prestação de contas de administrador (CIRE)

N/Referência: 1628599

Requerente: Almirantes & Fernandes, L.ª
Insolvente: Auto Táxi Central do Pego, L.ª

O Dr. Dr(a). Ana Margarida Felgueiras Mendonça Freitas Leite, Juiz de Direito de turno deste Tribunal, faz saber que são os credores

registado o curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão da Qualidade para ser ministrado, a partir do ano lectivo 2006-2007, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, da Universidade de Aveiro;

Considerando que a Universidade de Aveiro apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração do número máximo de formandos para cada admissão de novos formandos a este CET de vinte para vinte e cinco, a partir do ano lectivo 2008/2009;

Considerando ainda que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à fundamentação da necessidade e da adequação da oferta formativa ao tecido socioeconómico, bem como dos relativos à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho dos formandos:

Determino que:

1 — Seja aprovada a alteração ao número máximo de formandos para cada admissão de novos formandos no âmbito do curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão da Qualidade, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, da Universidade de Aveiro, registado pelo Despacho n.º 15350-H/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, de vinte para vinte e cinco, a partir do ano lectivo 2008/2009.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2009.

11 de Maio de 2009. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

202029652

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Listagem n.º 247/2009

Subsídios concedidos pela Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas no 1.º Semestre do ano de 2009, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:

e a/o insolvente(o) Auto Táxi Central do Pego, L.ª, NIF 500950881, Endereço: Rua Infante D. Henrique, 3-1.º, Abrantes, 2200-197 Abrantes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Margarida Felgueiras Mendonça Freitas Leite*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Diogo Delgado*.

301844835